



# CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

C.I.B. - AM  
publicado no diário ofi  
03.05.10  
Ketha Santana  
Reib. diversas  
Pág. 3

## RESOLUÇÃO CIB Nº 019/2010 DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS tipo I no município de Iranduba

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM,** na sua 209ª Reunião (159ª Ordinária), realizada no dia 29.03.2010, e;

**CONSIDERANDO** que o processo nº 26841/2009-SUSAM, trata do encaminhamento da documentação necessária para a habilitação dos serviços do CAPS tipo I no município de Iranduba, definidos na Portaria nº 336/2002-GM/MS e Portaria nº 189/2002-SAS/MS;

**CONSIDERANDO** que a documentação atende os requisitos constantes do § 1º, art. 13 da Portaria nº 189/2009-SAS/MS, que cita: a- Documento da SMS solicitando o pleito; b- Projeto Técnico do CAPS; c- Planta Baixa do CAPS; d- Discriminação da Equipe Técnica com os devidos currículos (cadastrados no SCNES); e- Relatório de Vistoria "in loco" da Secretaria de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** o que consta na Resolução CIB/AM nº 004, de 28.01.2008, que consensuou pela aprovação do Projeto de implantação do CAPS tipo I no Município de Iranduba;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do membro **José Rodrigues**, tendo em vista a necessidade de habilitar os serviços do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I no município de Iranduba.

### RESOLVE:

**CONSENSUAR** a aprovação da habilitação dos serviços do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS tipo I no município de Iranduba.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 29 de março de 2010.

  
**Maria Adriana Moreira**  
Vice-Presidente da CIB/AM

  
**Agnaldo Gomes da Costa**  
Presidente da CIB/AM



# CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 019/2010, datada de 29 de março de 2010, nos termos do Decreto de 19.03.2008.

**AGNALDO GOMES DA COSTA**  
Secretário de Estado da Saúde